



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

## RELATÓRIO

Ref.: Projeto de Lei 60/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Protocolo nº 996/2025, no dia 11 de julho de 2025, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 60/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.302,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

Considerando a aprovação do requerimento de urgência especial por esta Casa Legislativa, em conformidade com a designação do Excelentíssimo Presidente da Câmara, conforme os Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o relatório conforme a seguir:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Monte Mor a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 54.302,96 no Orçamento do exercício de 2025, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.297, de 17 de dezembro de 2024.

A medida é motivada pela necessidade de regularização orçamentária e contábil, tendo em vista que os valores foram repassados inicialmente para o projeto/atividade incorreto (“Fortalecimento Cadastro Único”), sendo imprescindível a adequação para a correta alocação dos recursos no projeto “Vigilância Socioassistencial”.

O valor do crédito adicional especial será coberto integralmente por anulação de dotações orçamentárias no mesmo montante, em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964. Não haverá impacto financeiro adicional ao orçamento municipal.

O projeto contempla a compatibilização dos valores com o Plano Plurianual – PPA (Lei nº 2.884/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias –



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

LDO 2025 (Lei nº 3.239/2024), conforme estabelece o artigo 3º da propositura.

Considerando a urgência e a relevância da matéria, solicita-se que a tramitação do projeto se dê em regime de urgência especial, conforme autorizado pelo art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei nº 60/2025, em regime de urgência especial, dada sua relevância, oportunidade e finalidade de interesse público evidente.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 14 de julho de 2025.

  
ALEXANDRE PINHEIRO  
VEREADOR  
Republicanos 10